



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para as edificações que compõem o Prédio Sede da Guarda Municipal de Americana / SP (GAMA), em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais legislações vigentes.

2 – JUSTIFICATIVA:

A adequação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) é uma ação necessária, pois foi indicada no Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) elaborado em conformidade com as recomendações pertinentes. A adequação do SPDA é essencial para garantir a proteção contra descargas atmosféricas e minimizar riscos, como choques elétricos, danos aos equipamentos e preservação da estrutura contra a incidência de correntes elétricas oriundas de descargas atmosféricas, garantindo também a proteção aos usuários.

A instalação deste tipo de sistema tem como objetivo minimizar os riscos de choque elétrico aos usuários, a queima de equipamentos elétricos ou eletrônicos, além de preservar a edificação de possíveis danos. Considerando esses benefícios e pelo fato do Prédio da GAMA não estar com este tipo de sistema atendido de acordo com as normas atuais, faz-se necessária a contratação para a elaboração de um projeto executivo contemplando a reformulação completa do seu SPDA, visando garantir a segurança das pessoas com circulação diária no local, dos equipamentos elétricos e eletrônicos de grande valor, assim como dos prédios componentes do complexo.

Considerando que se trata de uma dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as características do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

A presente prestação de serviço está prevista no Plano Anual de Contratações.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seguintes serviços descritos a seguir fazem parte do escopo da Contratada:

3.1 – Visita Técnica

A Contratada deverá realizar uma visita técnica à GAMA para levantamento de dados das edificações, visando um projeto que se alinhe às instalações existentes.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.2 – Projeto Executivo

O Projeto Executivo de SPDA deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- Projetos;
- Memorial de Cálculo com análise de risco;
- Memorial Descritivo;
- Lista de Materiais.

3.2.1 – Projetos

A Contratada deve elaborar o Projeto Executivo completo de SPDA para os prédios da GAMA, em conformidade com a Norma Brasileira NBR 5419/2015 ou a versão mais atualizada no momento da elaboração. Os projetos devem incluir, mas não se limitar a:

- Planta de Cobertura;
- Planta Baixa de Aterramento;
- Planta de Situação;
- Detalhes de Instalação;
- Detalhes construtivos e simbologia;
- Demais plantas necessárias para a execução.

As premissas a serem seguidas incluem:

1. O SPDA deve atender ao nível de proteção adequado à classificação e tipo de estrutura;
2. O dimensionamento deve ser realizado pelo Método das Malhas (Gaiola de Faraday), com justificativa para o uso de outros métodos;
3. Sistemas necessários à execução do SPDA, como captação, descida, conexão, equipotencialização e aterramento, devem ser previstos;
4. Materiais em pontos de fácil acesso devem evitar furto, sendo recomendada a não utilização de cobre;
5. Mudanças arquitetônicas ou estruturais nos prédios não serão permitidas;
6. O projeto deve permitir a viabilidade de manutenção e substituição de peças;
7. A execução deve ser planejada para não interromper o funcionamento da GAMA.

A GAMA disponibilizará os projetos solicitados pela Contratada, que poderão estar em formato DWG e PDF. A solicitação deve ser feita com antecedência de 10 dias. Caso algum projeto necessário não esteja disponível, a Contratada deverá realizar o levantamento técnico para obter as informações necessárias.

Nos documentos elaborados, devem ser indicados os materiais que devem ser utilizados em cada planta, por meio de uma tabela posicionada do lado superior direito do documento. Todas as versões encaminhadas pela Contratada para análise da GAMA



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

devem conter versão editável em DWG, acompanhada de uma versão em formato PDF. Caso não seja encaminhado esse conjunto de documentos, a remessa será imediatamente devolvida à Contratada para complementação do material. Todas as plantas elaboradas devem conter o detalhamento necessário de engenharia para a posterior contratação de execução.

3.2.2 - Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve descrever todos os procedimentos necessários para a completa execução do Projeto Executivo, complementando e detalhando todas as informações contidas nas pranchas.

Deve ser detalhada a forma de execução dos serviços, recomendações a serem seguidas para o atendimento de critérios técnicos, assim como a especificação técnica dos materiais a serem utilizados. Ao final do Memorial Descritivo, devem ser incluídos como anexos os catálogos de materiais utilizados como referência.

Todas as versões encaminhadas pela Contratada para análise da GAMA devem conter versão editável em DOCX, acompanhada de uma versão em formato PDF. Caso não seja encaminhado esse conjunto de documentos, a remessa será imediatamente devolvida à Contratada para complementação do material.

O Memorial Descritivo deve conter o detalhamento necessário para a posterior contratação de execução.

3.2.3 – Memorial de Cálculo

Deve ser apresentado um Memorial de Cálculo contendo todos os dimensionamentos, variáveis utilizadas, premissas aplicadas, análise de riscos e demais itens pertinentes para o correto entendimento da classificação do Nível de Proteção assim como do projeto de maneira global.

3.2.4 – Lista de Materiais:

A Lista de Materiais deve apresentar, em formato de tabela, o seguinte:

- Nome do Material;
- Modelo de Referência;
- Unidade;
- Quantidade Total.

Os materiais utilizados devem ser itens comuns de mercado, com diversos fornecedores nacionais. Estes itens devem conter a descrição técnica completa visando a sua aquisição futura. Marcas e modelos podem ser incluídos apenas como referência complementar.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4 - LOCAL DO PROJETO

4.1 - As instalações para as quais será elaborado o Projeto Executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) estão localizadas na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana - SP, CEP: 13.478-049. Os atendimentos e atividades relacionadas ao projeto ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, nas dependências da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

5 - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FINAL

5.1 - A Contratada deve entregar todas as plantas, relatórios e documentos pertinentes em via digital, além do material plotado, conforme descrito abaixo:

- 5.1- Projetos no formato DWG e PDF;
- 5.2- Relatórios, lista de materiais e memoriais em DOCX e PDF;
- 5.3 - Plantas impressas (plotadas) em formato apropriado para análise e aprovação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Prestar serviços de elaboração de projetos executivos de SPDA;
- 6.2 - Realizar visita técnica ao local para levantamento de premissas de projeto;
- 6.3 - Respeitar as obrigações e determinações da Contratante;
- 6.4 - Fornecer EPIs, alimentação e transporte aos trabalhadores;
- 6.5 - Cumprir com todas despesas e obrigações trabalhistas;
- 6.6 - Comunicar o Setor competente quando houver necessidade de verificação de serviços;
- 6.7 - Cumprir com as normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.8 - Refazer serviços mal executados sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.9 –Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente ao escopo.
- 6.10 - Entregar os serviços objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
- 6.11 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 6.12 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;
- 6.13 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 6.14 - Ter seus funcionários identificados quando da realização do serviço nas dependências da GAMA;
- 6.15 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o serviço realizado e entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;
- 6.16 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.17 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 6.18 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 6.19- Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 6.20 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 6.21 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 6.22 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 7.2 - Propiciar à Empresa Contratada acesso aos locais necessários à correta elaboração dos projetos.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.3 - Analisar projetos, memoriais, listas e demais relatórios técnicos da Contratada;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

7.5 - Remuneração à contratada pelos serviços efetivamente realizados; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO/PRAZOS PARA EXECUÇÃO

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

8.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.9 - O prazo para execução e para entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de serviço.

9 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.1 - Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro Eletricista, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.2 - Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10 – MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL:

A sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA está construída em um terreno de 4.241,94 m², ocupando uma área de 2.749,39 m². A área edificada do imóvel é de 3.254,93 m², divididos em dois pavimentos. Antes de sediar a GAMA, o prédio abrigou Rodoviária Municipal, sendo posteriormente adaptado, reformado e adequado para seu novo uso.

A edificação principal é construída em concreto armado, com cobertura em estrutura metálica e telhas trapezoidais do tipo sanduíche, com platibandas em telha trapezoidal simples.

Os prédios anexos, construídos posteriormente em concreto armado e alvenaria, também são cobertos com telha metálica.

Todas as construções ficam afastadas do perímetro do terreno, que tem seu fechamento em muro de alvenaria, com 02 (dois) portões para acesso de veículos e 02 (dois) portões para acesso de pedestres.

A área restante do terreno comporta um estacionamento, revestido com asfalto, com 22 (vinte e duas) vagas cobertas, para veículos e motocicletas. A cobertura do estacionamento é construída em telhas de fibrocimento.

A divisão interna do imóvel é feita para abrigar os diversos serviços necessários ao funcionamento da Guarda Municipal, como administração, contabilidade, armaria, treinamento, refeitório, cozinha, academia, estande de tiro, sanitários, atendimento ao público, almoxarifados, oficina, circulação, guarita e vestiários.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

MARCELO MUSSARELLI CORGHI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5063105226

11 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O gestor deverá notificar a Contratada em caso de irregularidades.

11.2 - A gestão administrativa será responsabilidade do Setor de Planejamento da Guarda Municipal de Americana, sob a supervisão do GCM Cleiton (Mat. 1174).

11.3 - A fiscalização será realizada pelo servidor Ademir Dias de Oliveira (Inspetor Dias) ou seu representante.

12 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - A seleção será por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, pela proposta de menor preço;

12.2 - Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13 - ESTIMATIVA DO PREÇO/ ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A estimativa de preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, com pesquisa de preços entre fornecedores habituais.

13.2 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica 33.90.39.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

Americana, 05 de novembro de 2024.

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico

Proc. Administrativo 2.975/2025

De: Maria C. - GAMA-COMPRAS

Para: GAMA-DIRETORIA - GAMA DIRETORIA

Data: 14/04/2025 às 14:15:58

Setores envolvidos:

GAMA-COMPRAS, GAMA-DIRETORIA, GAMA-ASSINATURAS

CONTRATO GAMA Nº 06/2025

CONTRATO GAMA Nº 06/2025 - Ref PA 120/2024 - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA AS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕE O PRÉDIO SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

* MARCO AURELIO DA SILVA - GAMA-ASSINATURAS

Anexos:

CONTRATO_GAMA_N_6_2025_SPDA.pdf



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 6/2025
P.A. nº 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2024
FUNDAMENTO: ART 75, I LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A *GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA* E A EMPRESA "ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA - ME", PARA "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA AS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕE O PRÉDIO SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu **Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "GAMA" e, de outro lado a empresa ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA ME, com sede à Rua Valentim Feltrin nº 275, B. Santa Cruz, cidade de Americana/SP, CEP 13.477-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.191.662/0001-10, neste ato representado por seu **Proprietário Sr. ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA**, CPF/MF nº 383.629.288-24 e RG nº 44.759.680-9 SSP/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 233-2024, com fundamento no artigo 75, inciso I, da referida lei federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA AS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕE O PRÉDIO SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA", nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo, conforme o quadro abaixo:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Item	QTD	Descrição	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para as edificações que compõem o Prédio Sede da Guarda Municipal de Americana / SP (GAMA), em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência	R\$ 12.800,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data de 25/11/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, conforme o caso, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou entrega do objeto;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

17.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 120/2024 e Dispensa de Licitação nº 233/2024;

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, aos _____ de _____ de 2025.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURELIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE

ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA - ME
ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

CONTRATADO: ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 6/2025

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA AS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕE O PRÉDIO SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AMERICANA, _____ DE _____ DE 2025



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Cargo: DIRETOR COMANDANTE
CPF: 281.576.108-42

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Cargo: DIRETOR COMANDANTE
CPF: 281.576.108-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Cargo: DIRETOR COMANDANTE
CPF: 281.576.108-42
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO ALEXANDRE MESSIAS
CPF: 383.629.288-24 CAPANA DA
Assinatura: _____ SILVA:38362928824

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MESSIAS CAPANA
DA SILVA:38362928824
Dados: 2025.05.05 08:28:05
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Cargo: DIRETOR COMANDANTE
CPF: 281.576.108-42
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7C6-3646-33D0-B3C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO DA SILVA (CPF 281.XXX.XXX-42) em 28/04/2025 15:21:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/D7C6-3646-33D0-B3C4>



Americana, 06 de maio de 2025

MARCIO MASSAHARU YOKOTA
Presidente do COMSAUDE

NEYDE MARTINS KESSAMIGUIEMON
1ª Secretária do COMSAUDE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.
PROCESSO nº 120/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 233/2024.
CONTRATO nº 06/2025.

Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

Contratado: **ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA ME.**

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA AS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕE O PRÉDIO SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA.

Valor: R\$ 12.800,00

Vigência: 90 DIAS

Assinatura: 05/05/2025

EDITAL DE RATIFICAÇÃO.

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 120/2025

para a empresa **ALEXANDRE MESSIAS CAPANA DA SILVA ME.**

CNPJ: 31.191.662/0001-10 com base no Art 75, II - LEI 14.133/2025

Americana, 06 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2025.
"Decisão em Processo Administrativo Disciplinar"

RODRIGO DIAS, CORREGEDOR GERAL da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 87 de 23 de maio de 2024.

Considerando o Art. 86 § 2º da Lei Municipal 6.874/2024.

RESOLVE:

I-TORNAR PÚBLICA a Decisão em Processo Administrativo Disciplinar nº **000016107-097.2024.0102**, relacionado ao empregado público de matrícula nº **1.163**, com fundamento nos artigos art. 84 § 3º, art. 87 I, art. 96, art. 77 III, ante a violação dos artigos 94 inciso XXVII, 95 incisos VI, IX e XXII todos da Lei Municipal nº 6.874/2024, que resultou na aplicação da sanção disciplinar de **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 06 de maio de 2025

RODRIGO DIAS
CORREGEDOR GERAL

